

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

### SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

#### AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de alstroemeria (*Alstroemeria L.*), denominada Zalsadeco, com titularidade requerida pela empresa Van Zanten Plants B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000050/2017-48, em 21/02/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez na Holanda, em 26/05/2015, com a mesma denominação.

2. Cultivar de alstroemeria (*Alstroemeria L.*), denominada Zanalshelen, com titularidade requerida pela empresa Van Zanten Plants B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000051/2017-92, em 21/02/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez em Israel, em 22/08/2014, com a mesma denominação.

3. Cultivar essencialmente derivada de alstroemeria (*Alstroemeria L.*), denominada Zalice, com titularidade requerida pela empresa Van Zanten Plants B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000052/2017-37, em 21/02/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no Kenia, em 21/05/2015, com a mesma denominação.

4. Cultivar de alstroemeria (*Alstroemeria L.*), denominada Zalsapoem, com titularidade requerida pela empresa Van Zanten Plants B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000053/2017-81, em 21/02/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no Japão, em 20/03/2015, com a mesma denominação.

5. Cultivar de alstroemeria (*Alstroemeria L.*), denominada Tesmass, com titularidade requerida pela empresa Horti Partners v.o.f, da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000098/2016-75, em 19/05/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez na Holanda, em 15/01/2013, com a denominação Villamassa.

6. Cultivar de alstroemeria (*Alstroemeria L.*), denominada Tesmari, com titularidade requerida pela empresa Horti Partners v.o.f, da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000099/2016-10, em 19/05/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no Vietnã, em 20/03/2013, com a denominação Marian.

o nº 21806.000172/2016-53, em 29/07/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

9. Cultivar de orquídea *phalaenopsis* (*Phalaenopsis Blume*), denominada MI00316, com titularidade requerida pela empresa FloréacNV, da Bélgica, protocolizado sob o nº 21806.000060/2016-01, em 29/03/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez na Holanda, em 27/10/2014, com a denominação JPH001658.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar> ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, Sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**RICARDO ZANATTA MACHADO**  
Coordenador